EDITAL E ANEXOS

Pregão Eletrônico nº 34/2026
Processo Licitatório nº 537/2026
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Data – Hora: 25/11/2026 – 09h:00min

A Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS, CNPJ nº 88.488.358/0001-56 através de sua Prefeita, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.
Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio designados pela portaria nº 8.139/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
• Coordenar o processo licitatório;
• Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração;
• Conduzir a sessão pública na internet;
• Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital;
• Dirigir a etapa de lances;
• Verificar e julgar as condições de habilitação;
• Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
• Indicar o vencedor do certame;
• Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
• Encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação, a ***aquisição de bolas infantis destinadas à recreação e iniciação esportiva, em três tamanhos distintos, destinadas à distribuição gratuita às crianças durante o evento municipal "Natal na Praça"***, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos deste Edital.
1.2. Todas as especificações, quantidade e valor de referência estão constantes no Termo de Referência do Anexo I do presente Edital e deverão ser explicitamente

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

obedecidas, sob pena de serem desclassificadas as propostas não atendentes, sob análise e decisão do pregoeiro e equipe de apoio.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação ocorrerá no dia 25/11/2026, às 09:00 horas, pelo site bnc.org.br, com acesso identificado mediante cadastro prévio no sistema.

2.2. As propostas de preços iniciais deverão ser cadastradas antecipadamente no site da licitação, até às 08:30 horas desta mesma data. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2.3. Na data e horário determinados, o Pregoeiro abrirá e conduzirá a sessão pública do pregão, recebendo as propostas e lances, julgando pelo menor preço unitário de cada item.

2.4. Todos os trâmites legais de desempate serão realizados automaticamente pelo próprio sistema do pregão, que se utiliza das legislações pertinentes vigentes para realização de tais tarefas.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICA), por meio da Ação 2.048 – Encargos com Assistência à Criança e ao Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme segue:

Atividade	Fonte	Natureza da Despesa
2.048	1500	3.3.90.30.15 (3013) – Material para festividade e homenagens
2.048	2759	3.3.90.30.15 (5980) – Material para festividade e homenagens

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar deste certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha. As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do e-mail contato@bnc.org.br, pelo Telefone/ Whatsapp (42) 3026-4555 ou preenchendo o formulário disponível no site da licitação, através deste link: https://bnc.org.br/cadastro.

4.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. DAS IMPUGANÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. As impugnações ao edital, assim como os pedidos de esclarecimentos sobre o objeto, deverão ser feitas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão, sob pena de preclusão.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviadas ao órgão licitador exclusivamente pela plataforma realizadora da licitação, em seu respectivo campo próprio para tal ação. Outras formas de recebimento serão ignoradas.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser cadastradas na plataforma do site da licitação até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, respeitando os valores máximos unitários do Termo de Referência, quando, nos valores propostos, devem estar englobados a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.4. Ao final da etapa de lances, as empresas declaradas vencedoras deverão anexar na plataforma a proposta de preços reajustada aos seus valores finais propostos, referente exclusivamente ao(s) item(ns) em que houver saído vencedora, quando convocadas pelo pregoeiro através de mensagem do sistema, no prazo máximo de 3 (três) horas.

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente:

7.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.1.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata o item 7.1.1 supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
9.2.1. contiverem vícios insanáveis;
9.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
9.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.2.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,10 (dez centavos), incidindo tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, após, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as respectivas declarações de enquadramento.

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.2.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

11.1.2.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 11.1.2.1.

11.1.3. O disposto no item 11.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

11.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

11.3.2. empresas brasileiras;

11.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.3.5. sorteio.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. DAS PROPOSTAS REAJUSTADAS E VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, as empresas vencedoras deverão anexar as suas propostas de preços reajustadas aos seus valores finais propostos, restringindo-as ao(s) item(ns) no(s) qual(is) foi vencedora, juntamente com os documentos de habilitação, após a solicitação do pregoeiro através de mensagem do sistema.
13.2. Encerrada a etapa de propostas e conferidas as mesmas, serão verificados e analisados os documentos de habilitação dos licitantes mais bem classificados, não sendo permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
13.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a respectiva declaração de enquadramento, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo por ele definido para o envio da documentação de habilitação.

13.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

14.1. Encerrada a etapa de lances, durante o período de verificação de habilitação, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, neste endereço eletrônico: CEIS;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União, neste endereço eletrônico: CNEP.

14.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências).

14.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

15. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, as licitantes vencedoras deverão anexar ao site da licitação, em **até 3 (três) horas**, após a solicitação do pregoeiro através de convocação do sistema, os documentos exigidos nos itens 15.1 a 15.4 deste edital.

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1. Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual.

15.1.2. Ato Constitutivo vigente (Contrato Social, Estatuto Social ou Requerimento de Empresário). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, cópia dos documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresa/sociedade estrangeira em funcionamento no país, cópia do decreto de autorização emitida pelo órgão competente.

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

15.1.3. Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

15.1.4. Se procurador legal da empresa, apresentar documento de Procuração referente, devidamente autenticado, junto à cópia de documento de identificação com foto do procurador, devidamente autenticado.

15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto. Caso não seja inscrito, apresentar a Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro.

15.2.2. Negativas de Débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

15.2.3. Negativa de débitos com o FGTS.

15.2.4. Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

15.2.5. Declaração unificada, conforme o modelo do Anexo IV do edital.

15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.3.1. Se declarada ME/EPP, apresentar declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa de que assim se enquadra, ou documento de enquadramento emitido por órgão competente;

15.3.2. Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

15.3.3. Proposta de preços reajustada aos valores finais dos lotes/itens em que a empresa foi vencedora, devidamente datada e assinada pelo responsável, conforme modelo do Anexo III deste edital.

15.4. INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES:

15.4.1. Após o envio dos documentos para habilitação para a plataforma da licitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.4.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

15.4.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.4.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente Condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

15.4.3. A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados neste edital, ocasionará a inabilitação da licitante.

15.4.4. As licitantes enquadradas como ME/EPP, que apresentarem qualquer das certidões negativas de débitos exigidas no item 15.3 deste edital, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação destes regularizados, sob pena de inabilitação.

15.4.5. O pregoeiro com o auxílio da sua equipe de apoio, poderá, se assim for possível, regularizar tais documentos através de consultas em sites específicos da internet, dando ciência a todos os participantes do certame sobre tal ato.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

16.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.1.2. Julgamento das propostas;

16.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

16.1.4. Anulação ou revogação da licitação.

16.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

16.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 16.1.2 e 16.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

16.3.1. O agente de contratação anunciará que concederá o tempo improrrogável de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de recursos. Findo esse prazo, haverá a preclusão desse direito aos licitantes;

16.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

17.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
17.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
17.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
17.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. O licitante vencedor será convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação das penalidades e/ou sanções previstas neste edital e na legislação condutora.
18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da empresa vencedora, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
18.3. Será facultado à Administração, quando o licitante vencedor não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital em relação ao item adjudicado, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do respectivo item, para a assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ou de acordo com sua última oferta aceita, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
18.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.2 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos em relação aos itens não contratados.
18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação do item remanescente, a Administração, observados o valor estimado para o item e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
18.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação do item, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário original;
18.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato do item específico nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória daquele item, quando frustrada a negociação de melhor condição.
18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital, e a imediata perda da garantia de proposta.

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

18.7. Todas as condições contratuais para fornecimento do objeto licitado, pagamento, vigência e demais cláusulas definidoras, estão contidas na minuta do Contrato do Anexo II deste edital:
18.8. O prazo para o fornecimento será de até 10 dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.
18.9. A prorrogação do prazo de entrega dependerá de solicitação fundamentada da contratada, apresentada antes do vencimento, com indicação do motivo, dos elementos comprobatórios pertinentes e da nova data proposta. **A prorrogação somente produzirá efeito após autorização expressa da Administração.**
18.10. O contrato vigorará da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto e o encerramento do prazo de garantia dos produtos, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas em lei.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da veiculação do objeto da licitação sem motivo justificado;
19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas neste edital, as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência;

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

19.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta dias) consecutivos, quando considerada inexecução parcial do contrato;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de até 3 (três) anos.

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea 19.2.2.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo previsto na Lei Municipal nº 2017/2025.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas 19.2.3 e 19.2.4, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo previsto na Lei Municipal nº 2017/2025, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo previsto na Lei Municipal nº 2017/2025.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

19.12.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
19.12.2. Pagamento da multa;
19.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
19.12.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
19.12.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas no 19.2 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
20.7. Todas as demais condições de participação, contratação e fornecimento do objeto desta licitação, assim como a forma de pagamento, condições de recebimentos e demais cláusulas condicionais, estão definidas no Termo de Referência do Anexo I deste edital e na Minuta do Contrato do Anexo II deste edital.
20.8. Fica definido como Foro competente, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

21. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

21.1. Anexo I – Termo de Referência;
21.2. Anexo II – Minuta do Contrato;
21.3. Anexo III – Modelo de Proposta Reajustada;
21.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

Nova Palma, 11 de novembro de 2026.

Nome: Jucemara Rossato
CPF: ***.080.780-**
Assinado com certificado digital avançado

Jucemara Rossato
Prefeita Municipal

Nome: FILIPE DE MOURA MARTINS
CPF: ***.106.250-**
Assinado com certificado digital avançado

Filipe de Moura Martins
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
1.1.2. Responsável: Janaíne Nascimento Paz.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de bolas infantis destinadas à recreação e iniciação esportiva, em três tamanhos distintos, destinadas à distribuição gratuita às crianças durante o evento municipal "Natal na Praça".
2.2. Os materiais possuem natureza de **bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.3. O prazo de vigência do Contrato vigorará da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto e o encerramento do prazo de garantia dos produtos, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas em lei.
2.4. A contratação se dará por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** com critério de julgamento pelo **menor preço por item,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.5. O fornecimento será realizado por itens, observados os quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
2.6. O objeto constitui-se de **03 (três) itens**, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	**Bola infantil tamanho 1, tipo mini/habilidade,** confeccionada em material vinílico pesado (parede espessa) de alta resistência, com câmara interna/válvula para retenção de ar, e acabamento adequado para uso recreativo e esportivo. Recomendada para crianças de 0 a 3 anos, devendo ser produto novo, unissex e resistente ao desgaste.	un	200
02	**Bola infantil tamanho 3, tipo júnior,** confeccionada em material vinílico pesado (parede espessa) de alta resistência, com câmara interna/válvula para retenção de ar, e acabamento adequado para uso recreativo e esportivo. Recomendada para crianças de 4 a 7 anos, devendo ser produto novo, unissex e resistente ao desgaste.	un	220
03	**Bola infantil tamanho 4, tipo juvenil,** confeccionada em material vinílico pesado (parede espessa) de alta resistência, com câmara interna/válvula para retenção de ar, e acabamento adequado para uso recreativo e esportivo. Recomendada para	un	210

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

	crianças de 8 a 10 anos, devendo ser produto novo, unissex e resistente ao desgaste.		

2.7. O quantitativo total estimado corresponde a **630 (seiscentas e trinta) unidades**.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação baseia-se nos elementos constantes do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que identificou a necessidade de aquisição de bolas infantis para composição dos presentes que serão distribuídos às crianças durante o evento municipal **"Natal na Praça"**.

3.2. O evento é promovido pela Administração Municipal e tem como finalidade proporcionar às crianças do Município um momento de confraternização, recreação e celebração natalina.

3.3. Como parte da programação, serão distribuídos presentes às crianças contempladas, tendo sido definida a aquisição de bolas infantis como um dos itens destinados à composição desses presentes.

3.4. Considerando a diversidade de idade das crianças contempladas, foram estabelecidos três tamanhos de bolas, de modo a adequar o produto à respectiva faixa etária:

a) tamanho 1 – crianças de **0 a 3 anos**;
b) tamanho 3 – crianças de **4 a 7 anos**;
c) tamanho 4 – crianças de **8 a 10 anos**.

3.5. Os quantitativos foram estimados com base no **cadastro municipal de crianças**, utilizado pela Administração para identificação e dimensionamento do público que será contemplado.

3.6. A contratação busca assegurar que os materiais estejam disponíveis em tempo hábil para organização e realização do evento, evitando aquisições de última hora e possíveis prejuízos à programação municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras da Administração Pública deverão observar o princípio do parcelamento do objeto, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e ao aproveitamento das condições do mercado.

No presente caso, optou-se pela divisão do objeto em 3 (três) itens isolados, correspondentes aos tamanhos distintos de bolas infantis, fundamentando-se nas seguintes razões:

a) Ampliação da Competitividade: O fracionamento por itens fomenta a participação de um número maior de fornecedores, permitindo que empresas especializadas em determinados segmentos ou faixas de produtos disputem o certame de forma isolada;

b) Estímulo à Participação de ME/EPP: A divisão em itens favorece a competitividade de microempresas e empresas de pequeno porte, que muitas vezes

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

encontram barreiras financeiras ou logísticas para concorrer a lotes globais de maior monta;

c) Alinhamento à Nova Lei de Licitações: A medida atende diretamente à diretriz legal preferencial de parcelamento, assegurando a obtenção de propostas mais vantajosas e econômicas para cada item especificamente cotado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Busca-se no mercado a solução que melhor atenda ao fornecimento das bolas infantis pretendidas, sendo observados os seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações, bem como as normas aplicáveis às contratações públicas.

5.1.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade compatível com o objeto, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas no edital.

5.1.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no edital e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.1.4. As bolas deverão atender integralmente às especificações estabelecidas pela Administração.

5.1.5. Os produtos deverão ser **novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e livres de defeitos de fabricação**.

5.1.6. As bolas deverão apresentar material vinílico com parede espessa (resistente), boa durabilidade, construção adequada, acabamento compatível com sua finalidade e câmara interna/válvula para retenção de ar, conforme especificações de cada item.

5.1.7. Não serão aceitos produtos que apresentem deformações, cortes, rachaduras, defeitos de fabricação ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

5.2. Não será admitida a substituição dos produtos por modelos ou tamanhos diferentes daqueles especificados, salvo mediante autorização expressa da Administração e desde que mantidas ou superadas as características originalmente exigidas.

5.3. A aquisição possui natureza de **bens comuns**, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

5.4. O fornecimento será realizado em itens separados, observados os quantitativos estabelecidos no item 2.6. deste Termo de Referência.

5.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, observando rigorosamente o prazo estabelecido.

5.6. O prazo máximo para entrega será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

5.7. Será de inteira responsabilidade da contratada a entrega dos materiais, incluindo todos os custos referentes ao frete, transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à execução do objeto.

5.8. O local de entrega será:

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Avenida Dom Erico Ferrari, nº 145 – Nova Palma/RS.

5.9. Os produtos deverão ser devidamente acondicionados, de modo a evitar danos, deformações ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.

5.10. Os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.11. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** com critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

5.12. Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.13. Fica a contratada responsabilizada por todo e qualquer custo referente a:

a) perfeita execução do objeto;

b) despesas com frete, transporte, carregamento e descarregamento;

c) despesas administrativas, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução do objeto;

d) danos causados a terceiros durante a execução do fornecimento;

e) substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações.

I – Sustentabilidade

5.14. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às atividades relacionadas à fabricação, comercialização, acondicionamento e transporte dos produtos.

5.15. Deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis, práticas destinadas à redução da geração de resíduos, especialmente quanto às embalagens utilizadas no fornecimento.

II – Subcontratação

5.16. Não será admitida a subcontratação do objeto, ficando a empresa vencedora responsável pelo fornecimento integral dos produtos correspondentes ao item adjudicado.

III – Garantia da contratação

5.17. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto e os mecanismos de fiscalização, recebimento e substituição dos produtos previstos neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento das bolas ocorrerá em parcela única, obedecendo o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

6.2. A prorrogação do prazo de entrega dependerá de solicitação fundamentada da contratada, apresentada antes do vencimento, com indicação do motivo, dos elementos comprobatórios pertinentes e da nova data proposta. **A prorrogação somente produzirá efeito após autorização expressa da Administração.**

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

6.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso.
6.4. No ato da entrega, a Administração realizará a conferência das quantidades e das especificações dos produtos, verificando especialmente:
a) tamanho da bola;
b) circunferência;
c) características do material;
d) integridade e acabamento;
e) ausência de defeitos;
f) compatibilidade com a descrição do item.
6.5. Os produtos que apresentarem qualquer desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.
6.6. DO ATRASO NA ENTREGA
6.6.1. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado pela contratada.
6.6.2. Na hipótese de **atraso injustificado**, a Administração poderá notificar formalmente a empresa para que regularize a entrega.
6.6.3. Após a notificação, poderá ser concedido, em caráter excepcional, o prazo de até **3 (três) dias úteis** para regularização da entrega, sem prejuízo da apuração da responsabilidade pelo atraso e da aplicação das medidas e sanções previstas no edital, no Contrato e na legislação aplicável.
6.6.4. Caso a empresa não regularize a entrega após a notificação e o prazo concedido, a Administração poderá adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, observadas as regras estabelecidas no edital e no Contrato Administrativo.
6.6.5. Quando juridicamente aplicável, e observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital e no Contrato, a Administração poderá avaliar a convocação do próximo fornecedor classificado para atendimento da demanda, sem prejuízo da apuração e aplicação das sanções cabíveis à empresa inadimplente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A empresa vencedora deverá assinar o Contrato no prazo estabelecido no edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação.
7.2. Todas as condições da contratação estarão estabelecidas no Contrato, no edital, neste Termo de Referência e respectivos anexos.
7.3. FISCALIZAÇÃO
7.3.1. A gestão será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a qual responde a Sr. Janaíne Nascimento Paz, e a fiscalização do Contrato será exercida pela Sra. Jaqueline Machado Saviano, Coordenadora de Serviços de Assistência Social.
7.3.2. Compete à Fiscal, no exercício de suas atribuições, acompanhar a entrega dos produtos, verificar o cumprimento das especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos, bem como comunicar à Gestora quaisquer irregularidades ou ocorrências identificadas durante a execução do objeto.

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

7.3.3. A Fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando, quando cabível, a regularização das faltas ou desconformidades verificadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.3.4. Compete à Gestora acompanhar a execução geral da contratação, adotar as providências administrativas necessárias à sua adequada execução e encaminhar as questões que ultrapassem a competência da fiscalização à autoridade competente.
7.3.5. As decisões que ultrapassarem a competência da Fiscal deverão ser encaminhadas à Gestora para análise e, quando necessário, submetidas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.
7.3.6. A existência de fiscalização por parte do Município não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados ao Município ou a terceiros.
7.3.7. A gestão e a fiscalização da contratação observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

I – Entrega

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, para posterior verificação de sua conformidade.
8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
8.3. Os produtos desconformes deverão ser substituídos pela contratada às suas expensas.
8.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e consequente aceitação pela Administração.
8.5. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal, após o recebimento definitivo dos produtos e o devido ateste pelo servidor responsável.
8.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento caso os produtos fornecidos não estejam de acordo com as especificações.
8.7. Haverá retenção dos tributos na forma da legislação vigente, quando aplicável.
8.8. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua reapresentação devidamente corrigida.
8.9. A CONTRATANTE poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

II – Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será realizada a liquidação da despesa, conforme os procedimentos administrativos do Município e a legislação aplicável.

III – Prazo de Pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no edital e na legislação vigente, contado da finalização da liquidação da despesa.

IV – Forma de Pagamento

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
8.13. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária.
8.14. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

I – Forma de seleção e critério de julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de licitação, na forma de **Pregão Eletrônico** com critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

II – Do fornecimento

9.2. O fornecimento ocorrerá em parcela única, observados os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

III – Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento às exigências estabelecidas no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.4. O licitante deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme pesquisa de preços a ser realizada para instrução do processo, será definido o valor unitário de referência para cada um dos três itens a serem licitados.
10.2. A estimativa deverá considerar:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Bola infantil tamanho 1 – Mini/Habilidade	un	200	R$ 12,78	R$ 2.556,00
2	Bola infantil tamanho 3 – Júnior	un	220	R$ 16,18	R$ 3.559,60
3	Bola infantil tamanho 4 – Juvenil	un	210	R$ 25,76	R$ 5.409,60
				Valor Global Estimado:	**R$ 11.525,20**

10.3. Os valores estimados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, carregamento, descarregamento e demais despesas incidentes.
10.4. Valor estimado global da licitação é de **R$ 11.525,20** (onze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social,

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICA), por meio da Ação 2.048 – Encargos com Assistência à Criança e ao Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme segue:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
07.04 – FUMDICA – FUNDO MUN. DIR. CR. E ADOLESCENTE
08 – Assistência Social
243 – Assistência à criança e ao adolescente
0132 – Proteção à criança e ao adolescente
2.048 – ENCARGOS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00 – (1402) Material de consumo
3.3.90.30.15 – (3013) Material para festividade e homenagens
Fonte: 1500 Recursos não vinculados a impostos

3.3.90.30.00 – (5141) Material de consumo
3.3.90.30.15 – (5980) Material para festividade e homenagens
Fonte: 2759 Recursos vinculados a fundos

11.2. A contratação observará as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis à execução da despesa pública.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, edital, Contrato e seus anexos.
12.2. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
12.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer incorreção ou desconformidade na execução do objeto.
12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento.
12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos.
12.6. Disponibilizar local adequado para recebimento e armazenamento dos materiais.
12.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação, no edital e no Contrato, quando cabíveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, edital, Contrato e seus anexos.
13.2. Efetuar o fornecimento dos produtos conforme as especificações, quantidades, condições, locais e prazos estabelecidos.
13.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos entregues em desacordo com as especificações.

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

13.4. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições exigidas para habilitação.
13.5. Prestar as informações solicitadas pela Administração acerca do andamento dos fornecimentos.
13.6. Comunicar imediatamente ao Município qualquer situação que possa comprometer o prazo ou as condições de entrega.
13.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos e encargos incidentes sobre o objeto.
13.8. Fornecer a respectiva Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues.
13.9. Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, frete, carregamento e descarregamento.
13.10. Entregar produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições e adequadamente acondicionados.
13.11. Garantir que os produtos estejam de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
13.12. Não entregar produtos que apresentem defeitos, deformações, cortes, rachaduras ou qualquer condição que comprometa sua utilização.
13.13. Substituir os produtos rejeitados pela Administração no prazo estabelecido, sem qualquer ônus adicional para o Município.
13.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
13.15. Observar a legislação ambiental aplicável às atividades relacionadas ao fornecimento dos produtos.

14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

14.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante o período estabelecido no Contrato, ressalvadas as hipóteses de alteração, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
14.2. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado da documentação necessária à comprovação dos fatos supervenientes que tenham provocado eventual desequilíbrio da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.
14.3. A Administração analisará eventual pedido de acordo com os requisitos legais, não sendo admitida alteração automática dos preços contratados.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do Contrato vigorará da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto e o encerramento do prazo de garantia dos produtos, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas em lei.

Nova Palma/RS, 03 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026.

Por este instrumento contratual, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.488.358/0001-56, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, CEP 97.250-000, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. Jucemara Rossato, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, na cidade de _____/__, neste ato representado pelo(a) seu/sua ____, Sr/Sra. _____, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Pregão Eletrônico nº 34/2026, de que trata o Processo Licitatório nº 537/2026, com base na proposta vencedora para o(s) item(ns) adjudicado(s), conforme o Termo de Homologação datado de __/__/2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a ***aquisição de bolas infantis destinadas à recreação e iniciação esportiva, em três tamanhos distintos, destinadas à distribuição gratuita às crianças durante o evento municipal "Natal na Praça"***, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos deste Edital.

2.2. A constituição do objeto, suas especificações técnicas detalhadas, valores, formas de pagamento e demais condições constam no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que deverá ser rigorosamente seguido.

3. DO VALOR CONTRATADO

3.1. O montante a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de **R$ ____ (valor por extenso)**, referente ao(s) item(ns) adjudicado(s) na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, em conformidade com a proposta final apresentada pela empresa na licitação referente.

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal, assim como das informações dos dados bancários para pagamento.

4.2. O pagamento será realizado única e exclusivamente em nome da razão social da CONTRATADA, em conta bancária da mesma, não sendo realizado nenhum pagamento a outrem, por qualquer motivo que seja.

4.3. Nenhum pagamento será realizado fora do contexto dos itens 4.1 e 4.2, salvo em casos extraordinários, com a devida autorização formal da CONTRATANTE, datada e assinada pela sua autoridade superior.

5. DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

5.1. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I. Prazo para fornecimento: O fornecimento do objeto ocorrerá em parcela única, obedecendo o prazo para de até **10 dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento;

II. A prorrogação do prazo de entrega dependerá de solicitação fundamentada da contratada, apresentada antes do vencimento, com indicação do motivo, dos elementos comprobatórios pertinentes e da nova data proposta. **A prorrogação somente produzirá efeito após autorização expressa da Administração.**

III. Vigência: O contrato vigorará da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto e o encerramento do prazo de garantia dos produtos, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas em lei.

6. DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante nos autos do processo:

Atividade	Fonte	Natureza da Despesa
2.048	1500	3.3.90.30.15 - (3013) – Material para festividade e homenagens
2.048	2759	3.3.90.30.15 – (5980) – Material para festividade e homenagens

7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, calculados por dia, até o efetivo pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Órgão Contratante:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão formalizadas previamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, conforme o caso, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

9. DA SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO, REAJUSTE OU ALTERAÇÃO

9.1. Sendo solicitado reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste ou alguma alteração que se fizer necessária pela CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá ao pedido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

9.2. O deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação documental cabal do desequilíbrio alegado e da demonstração analítica do impacto nos custos das planilhas ou propostas, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA MATRIZ DE RISCOS

10.1. A matriz de riscos está contemplada nos autos do processo licitatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente as compras efetuadas, nos termos do presente instrumento;

II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

III – Determinar as providências necessárias quando os produtos estiverem em desacordo com o Termo de Referência, edital e com o presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos objeto desse contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer o objeto contratado observando fielmente os termos deste instrumento contratual;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III – Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis no que tange à segurança e ao perfeito fornecimento dos produtos.

VI – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho;

VII – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, por ocasião da entrega dos produtos;

VIII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os produtos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação;

IX – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia contratual, por se tratar de fornecimento comum, de baixo risco e sem antecipação de pagamentos, sem prejuízo das sanções e demais mecanismos de controle previstos em lei e no contrato.

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

14. DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

14.1. Para todos os efeitos legais, o responsável legal da CONTRATADA será o mesmo que assinará o presente instrumento.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a qual responde a Sr. Janaíne Nascimento Paz, e a fiscalização do Contrato será exercida pela Sra. Jaqueline Machado Saviano, Coordenadora de Serviços de Assistência Social.

15.2. O gestor da contratação será responsável pelo acompanhamento geral da execução, controle dos prazos, comunicações formais, encaminhamento de ocorrências e adoção das providências administrativas necessárias.

15.3. Compete à Fiscal, no exercício de suas atribuições, acompanhar a entrega dos produtos, verificar o cumprimento das especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos, bem como comunicar à Gestora quaisquer irregularidades ou ocorrências identificadas durante a execução do objeto.

15.4. A Fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando, quando cabível, a regularização das faltas ou desconformidades verificadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Compete à Gestora acompanhar a execução geral da contratação, adotar as providências administrativas necessárias à sua adequada execução e encaminhar as questões que ultrapassem a competência da fiscalização à autoridade competente.

15.6. As decisões que ultrapassarem a competência da Fiscal deverão ser encaminhadas à Gestora para análise e, quando necessário, submetidas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

15.7. A existência de fiscalização por parte do Município não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados ao Município ou a terceiros.

15.8. A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer preferencialmente por meio formal, inclusive e-mail, ofício, notificação, registro em sistema ou outro meio escrito que assegure rastreabilidade das informações.

16. DA MEDIÇÃO

16.1. Fica atrelada às condições de pagamento constantes no item 4 deste contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto do presente contrato será recebido:

I. Provisoriamente pelo responsável designado pela contratante para o acompanhamento e fiscalização do contrato, de forma sumária, no ato da

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem avarias, defeitos, ausência de acessórios, divergência de marca/modelo ofertado, ausência de garantia ou qualquer oura desconformidade relevante. Em caso de rejeição, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir os bens no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

II. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade, especificações técnicas, acessórios, funcionamento, garantia e demais condições exigidas, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais em até 15 (quinze) dias.

Parágrafo único: O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

18. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1. A contratada se responsabilizará pela qualidade e integridade dos produtos fornecidos à CONTRATANTE, no que envolver as especificações técnicas, durante toda a vigência do contrato e prazo de garantia.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, aplicada da seguinte forma:

a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, no fornecimento do objeto ou em caso de atraso na entrega, até o limite de 30 (trinta) dias, o qual será considerado como inexecução total do contrato, deduzida do pagamento da parcela correspondente à etapa atual de execução;

b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

§ 1º Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

§ 2º Dar causa à inexecução total do contrato;

§ 3º Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

§ 4º Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

§ 5º Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

§ 6º Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

§ 1º Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

§ 2º Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

§ 3º Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

§ 4º Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

§ 5º Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula 19, será oportunizado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a Lei Municipal nº 2017 de 13 de maio de 2025.

19.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pela autoridade competente do CONTRATANTE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, em

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

conformidade com a Lei Municipal nº 2017 de 13 de maio de 2025, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20. DA EXTINÇÃO DESTE CONTRATO

20.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II. Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III. Por decisão arbitral ou judicial.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Pequenas dúvidas surgidas sobre a execução contratual, poderão ser sanadas pelo órgão contratante.

21.2. O representante legal da contratada é o responsável direto pela execução contratual, devendo prestar quaisquer esclarecimentos sobre o andamento do fornecimento quando solicitado pela CONTRATANTE.

21.3. Este contrato poderá ser assinado de forma presencial, entre os representantes legais informados no seu preâmbulo, ou de forma eletrônica, através de certificado digital destes, com envio deste instrumento contratual através de e-mail, informado pela CONTRATADA em contato que será feito pela CONTRATANTE.

22. DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Nova Palma/RS, em ___ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS
CONTRATANTE

X
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [NÚMERO], DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, conforme o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2. Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3. Que cumpre as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e o Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4. Que tomou conhecimento de todas as condições do edital, seus anexos e instruções, aceitando-os integralmente e possuindo condições de cumprir todas as obrigações ali previstas.

5. Que nenhum dos seus sócios, gerentes ou diretores possui vínculo familiar (até o terceiro grau) ou relação de parentesco com servidores ou agentes públicos que atuem nesta licitação ou que exerçam cargos de chefia no órgão contratante, em observância ao Art. 7º e Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6. Que a empresa adota práticas de conformidade e que não incorreu em condutas tipificadas como atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

7. Por fim, declara que todos os documentos entregues e informações prestadas para fins de habilitação são a expressão da verdade, estando ciente das sanções administrativas e penais em caso de falsidade.

Município/UF, XX de mês de 202X.

ASSINATURA

NOME COMPLETO REPRES. RESPONSÁVEL

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO MUNICÍPIO DE **NOVA PALMA/RS**, PARA O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 – PROCESSO 537/2026.**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
ESTADO:
CEP:
FONE CONTATO:
E-MAIL CONTATO:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF REPRESENTANTE:

TABELA DE PROPOSTA POR ITEM
(O licitante poderá cotar e preencher a proposta referente a 1 (um), 2 (dois) ou todos os 3 (três) itens do certame, devendo readequar os valores apenas nos itens em que tiver ofertado lance e for declarado vencedor).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL
1	**Bola infantil tamanho 1, tipo mini/habilidade,** confeccionada em material vinílico pesado (parede espessa) de alta resistência, com câmara interna/válvula para retenção de ar, e acabamento adequado para uso recreativo e esportivo. Recomendada para crianças de 0 a 3 anos, devendo ser produto novo, unissex e resistente ao desgaste.	un	200	R$	R$
2	**Bola infantil tamanho 3, tipo júnior,** confeccionada em material vinílico pesado (parede espessa) de alta resistência, com câmara interna/válvula para retenção de ar, e acabamento adequado para uso recreativo e esportivo. Recomendada para crianças de 4 a 7 anos, devendo ser produto novo, unissex e resistente ao desgaste.	un	220	R$	R$
3	**Bola infantil tamanho 4, tipo juvenil,** confeccionada em material vinílico pesado (parede espessa) de alta resistência, com câmara interna/válvula para retenção de ar,	un	210	R$	R$

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.

	e acabamento adequado para uso recreativo e esportivo. Recomendada para crianças de 8 a 10 anos, devendo ser produto novo, unissex e resistente ao desgaste.				

Valor total da proposta (referente ao(s) item(ns) arrematado(s)): R$ _____

Valor por extenso: _____

Declaramos que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do(s) item(ns) cotado(s), inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, frete, carregamento, descarregamento e demais despesas incidentes sobre a execução da contratação.

Declaramos que os produtos acima indicados atendem integralmente às especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

Município/UF, XX de mês de 202X.195

ASSINATURA

NOME COMPLETO REPRES. RESPONSÁVEL

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:22:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kiw9w para verificar a autenticidade.